DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Atas de Sessões	4
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Prestação de contas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Outubro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 087/2021, Pregão Presencial nº. 045/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA - ME., CNPJ nº. 40.120.223/0001-07.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA - ME., CNPJ nº. 40.120.223/0001-07, representado pela Sra. Laisa Rodrigues, proprietária, à saber:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 01 (hum), medico clínico geral, para atendimento clínico ambulatorial a população do Munícipio de Jaborandi – SP, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), na sede da Estratégia de Saúde da Família (ESF-02), conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser apresentado previamente através da escala mensal enviada a Secretaria Municipal de Saúde do profissional médico até o último dia útil do mês anterior a prestação dos serviços de acordo com os itens descritos no Termo de Referência do presente edital.

4. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez dias) do mês subsequente a prestação de serviço descrita no objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore “ em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0010.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 045/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 045/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Laisa Rodrigues, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 20 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

L. RODRIGUES MEDSAUDE LTDA – ME.

LAISA RODRIGUES

DETENTORA DA ATA

Testemunhas

_____

NOME:

RG

_____

NOME:

RG:

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021
ENVELOPE Nº. 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº. 5.084, de 21/09/2021 e o Engenheiro Civil designado Sr. Silvio Ademir Brunozzi dando início aos trabalhos de abertura e classificação da proposta, com a finalidade de julgarem e analisarem o envelope PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021.

Objetivando a REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO" do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida, nas condições estabelecidas neste edital é do tipo "MENOR PREÇO".

Abrindo a reunião, informou o Senhor Presidente que, conforme despacho de 15/10/2021, foi habilitado 01 (Uma) empresa licitante, a saber: RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA.

Ato continuo, a Comissão prosseguiu informando que seria aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇOS da participante RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA., com o valor de R$ 511.283,96 (Quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Não houve recurso interposto no decorrer desta ata pelo participante.

Vista e analisada a proposta o que se pede no Edital da licitação em questão e após conferencia que confirmou a total regularidade, considera-se finalmente "VENCEDORA" RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA., com o valor global de R$ 511.283,96 (Quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para a realização do objeto especificado no edital.

Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art.º 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FERNANO HENRIQUE SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Revisora

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Relator

SILVIO ADEMIR BRUNOZZI

Eng. Civil

Representante da empresa:

RESINSA BRASIL CONSTRUÇOES ESPORTIVAS LTDA.

Sérgio de Andrade Coutinho

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021; PROCESSO Nº. 090/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e enfeites natalinos para uso na decoração natalina no período de 15/11/2021 à 06/01/2022.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R$ 66.469,00; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20 de Outubro de 2021 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09H30min do dia 08/11/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 08/11/2021; LOCAL: http://187.84.121.138:5657/comprasedital/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis;

Jaborandi/SP, 20 de Outubro de 2021.

Silvio Vaz de Almeida

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Sales

Pregoeiro

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Setembro/2021

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.200.000,00	4.646.332,31
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	32.000,00	0,00
TOTAL	**6.232.000,00**	**4.646.332,31**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.220.000,00	3.234.031,55

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	6.232.000,00	4.646.332,31
MAGISTÉRIO (70%)	4.362.400,00	3.252.432,62

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	4.646.332,31	3.234.031,55
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**1.412.300,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**7.809.500,00**	**125,31**	**5.166.754,31**	**111,20**	**4.965.087,89**	**106,86**	**4.487.891,60**	**96,58**
MAGISTÉRIO	5.099.000,00	81,81	3.409.060,81	73,37	3.409.060,81	73,37	3.027.420,64	65,15
OUTRAS	2.710.500,00	43,49	1.757.693,50	37,82	1.556.027,08	33,48	1.460.470,96	31,43

DEDUÇÕES

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**5.166.754,31**	**111,20**	**4.965.087,89**	**106,86**	**4.487.891,60**	**96,58**
MAGISTÉRIO	3.409.060,81	73,37	3.409.060,81	73,37	3.027.420,64	65,15
OUTRAS	1.757.693,50	37,82	1.556.027,08	33,48	1.460.470,96	31,43

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Setembro/2021

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

BRUNO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Setembro/2021

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	2.161.000,00	2.458.120,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.830.000,00	8.419.676,49
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.070.000,00	8.166.627,41
TOTAL	**24.061.000,00**	**19.044.424,77**
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.220.000,00	3.234.031,55
RECEITA LÍQUIDA	**19.841.000,00**	**15.810.393,22**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	6.015.250,00	4.761.106,19

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**6.609.000,00**	**27,47**	**4.352.434,36**	**22,85**	**4.291.640,76**	**22,53**	**4.180.018,06**	**21,95**
EDUCAÇÃO INFANTIL	693.500,00	2,88	193.491,81	1,02	144.098,21	0,76	124.860,41	0,66
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.695.500,00	7,05	924.911,00	4,86	913.511,00	4,80	821.126,10	4,31
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.220.000,00	17,54	3.234.031,55	16,98	3.234.031,55	16,98	3.234.031,55	16,98

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**4.352.434,36**	**22,85**	**4.291.640,76**	**22,53**	**4.180.018,06**	**21,95**
EDUCAÇÃO INFANTIL	193.491,81	1,02	144.098,21	0,76	124.860,41	0,66
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	924.911,00	4,86	913.511,00	4,80	821.126,10	4,31
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.234.031,55	16,98	3.234.031,55	16,98	3.234.031,55	16,98

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

BRUNO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário da Educação